

LEI N° 1.123/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO E TRANSFERIR RECURSOS A ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE SAPEZAL.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio e transferir a ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE SAPEZAL, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.354.658/0001-67, contribuição financeira no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

§ 1º - O valor ora repassado poderá ser revisto durante a execução do referido convênio podendo ser aditado em conformidade com o artigo 65 da Lei 8666/93 e desde que mantido o seu objeto e preservados a conveniência e o interesse das partes.

§ 2º - A contribuição de que trata o presente artigo, tem por objetivo incentivar a prática do esporte automobilístico em todas as modalidades e categorias em sua organização, promoção e participação de provas nos eventos municipais, estaduais e nacionais conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

§ 3º - Para a efetivação da transferência descrita neste artigo, deverá ser firmado Termo de Convênio, no qual a entidade referida no “caput” ficará responsável pela administração e aplicação dos recursos. A transferência será realizada da seguinte forma:

I - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em duas parcelas sendo:

- a) **R\$ 15.000,00** após a assinatura do convênio.
- b) **R\$ 15.000,00** após prestação de contas da primeira parcela

§4º - Os repasses a que se refere a alínea b serão para suprir as despesas com eventos esportivos apontados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Art. 2º A Entidade beneficiada na forma desta Lei, prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, ficando a liberação da próxima parcela condicionada a prestação de contas da parcela recebida anteriormente, tendo o presente termo a vigência até 31/12/2014.

§1º - Os recursos deverão ser integralmente destinados aos fins mencionados no art. 1º da presente lei.

§2º - Caso não seja apresentada a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo estabelecido nesta Lei, a Entidade beneficiada ficará impedida de receber recursos públicos, enquanto não regularizada a situação.

Art. 3º Para cobertura das despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária, para o ano de 2014:

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

27.845.0025.9005 - Transferência a Entidades Esportivas

3.3.50.41.00.00-01.00000000 - Contribuições.....R\$ 30.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 03 dias do mês de junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal